



SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	3	Gerente	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Centro	2	Chefe	DAS 101.1
Centro	1	Chefe	FCPE 101.1
Seção	2	Chefe	FG-1
Setor	1	Chefe	FG-2
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	2	Gerente	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Centro	1	Chefe	FCPE 101.1
Seção	2	Chefe	FG-1
Setor	3	Chefe	FG-2
Equipe	4	Chefe	FG-3
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	1	Gerente	FCPE 101.3
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	1	Gerente	DAS 101.3
Gerência	1	Gerente	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Setor	1	Chefe	FG-2
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	2	Gerente	FCPE 101.3
Seção	1	Chefe	FG-1
Setor	1	Chefe	FG-2
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Superintendente	DAS 101.4
Gerência	3	Gerente	FCPE 101.3
Seção	1	Chefe	FG-1
Setor	1	Chefe	FG-2
Equipe	2	Chefe	FG-3

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	1	Superintendente	FCPE 101.4
Gerência	1	Gerente	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Centro	1	Chefe	FCPE 101.1
Seção	1	Chefe	FG-1
Setor	1	Chefe	FG-2
Equipe	1	Chefe	FG-3
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	5	25,20	5	25,20
DAS 101.4	3,84	19	72,96	4	15,36
DAS 101.3	2,10	47	98,70	6	12,60
DAS 101.2	1,27	6	7,62	5	6,35
DAS 101.1	1,00	-	-	11	11,00
DAS 102.3	2,10	2	4,20	-	-
DAS 102.2	1,27	6	7,62	-	-
DAS 102.1	1,00	18	18,00	-	-
SUBTOTAL 1		104	240,57	32	76,78
FCPE 101.4	2,30	-	-	15	34,50
FCPE 101.3	1,26	-	-	43	54,18
FCPE 101.2	0,76	-	-	7	5,32
FCPE 101.1	0,60	-	-	5	3,00
SUBTOTAL 2		-	-	70	97,00
FG-1	0,20	20	4,00	20	4,00
FG-2	0,15	22	3,30	22	3,30
FG-3	0,12	26	3,12	26	3,12
SUBTOTAL 3		68	10,42	68	10,42
TOTAL		172	250,99	170	184,20

DECRETO Nº 8.966, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 8.005, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam remanejados, até 1º de dezembro de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.790, de 29 de junho de 2016.

Brasília, 19 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Roberto Freire

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Declara luto oficial pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Albino Zavascki.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18, caput, inciso I, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971,

DECRETA :

Art. 1º É declarado luto oficial em todo País, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Albino Zavascki.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-08/SP/Nº 36, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 10, Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado P.E IRMÃ DOROTHY STANG, onde se lê SIPRA código nº SP00102000, **leia-se:** SP00102000.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de janeiro de 2017

Entidade: AR ASSINEDIGITAL e AR SERASA, vinculadas às AC SERASA JUS

Processo nº: 00100.000002/2008-36

Acolhe-se o parecer nº 014/2017 CGAF/DAFN/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção das ITs AssineDigital Maringá da AR ASSINEDIGITAL e IT Curitiba da AR SERASA, vinculadas à AC SERASA JUS, localizadas na Rua Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, São Paulo - SP. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.2, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

Em 18 de janeiro de 2017

Entidade: AR RENASCE, vinculada à AC BR RFB

Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhe-se o Parecer nº023/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR RENASCE, vinculada à AC BR RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR CARACOLESAANTANA, AR KAMINSKAS, AR LIVRESEG e AR MININ vinculadas às AC SINCOR RFB, AC CERTISIGN RFB e AC SINCOR.

Processo nº: 00100.000306/2007-12, 00100.000183/2003-96 e 00100.000426/2005-58

Acolhe-se o parecer nº 020/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento AR CARACOLESAANTANA, AR KAMINSKAS, AR LIVRESEG e AR MININ vinculadas às AC SINCOR RFB, AC CERTISIGN RFB e AC SINCOR, conforme endereços abaixo relacionados.

AR	ENDEREÇO
AR CARACOLESAANTANA	Avenida Santa Tereza, nº 114, Jardim Umuarama, Redenção/PA CEP:68.552-230
AR KAMINSKAS	Rua Jandaia, nº 154, Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01.316-100
AR LIVRESEG	Rua Capitão José de Macedo, nº 340, Sala 801, Centro, Jacareí/SP CEP:12.327-030
AR MININ	Rua Barretos nº 629, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP CEP:14.075-000

Entidade: AR CAÇADOR e AR SOBERANA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB

Processo nº: 00100.000183/2003-96 e 00100.000040/2003-84

Acolhe-se o Parecer nº006/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR CAÇADOR e AR SOBERANA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI